COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER nº: ----------219----------

PROJETO DE LEI Complementar nº: 63/2019 e EMENDAS - PREFEITURA MUNICIPAL – "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO – IPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A propositura em analise e apreciação, de iniciativa do autor supra citado – Prefeito Municipal – merece ser aprovado por esta Comissão.

Senão vejamos:

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas polo artigo 73 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob os aspectos financeiro, econômico e orçamentário, bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, "a", I e II) não se verificando óbice na iniciativa. No que concerne às demais questões legais e normativas pertinentes, seu teor é satisfatório.

O aludido Projeto de Lei Complementar é satisfatório sob o lume desta comissão.

Desta feita, após análise e discussão da presente propositura, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, opina **FAVORÁVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2019.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

ORLANDO PESOTI
Vice-Presidente

MARCOS PAPA
Membro

FABIANO GUIMARÃES
Membro

WALDYR VILLELA
Relator